



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Deliberação CONSEMA 07/2014**  
**De 25 de março de 2014**  
**317ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

*Aprova o EIA/RIMA das “Obras de Ampliação do Aterro em Regime de Codisposição com Resíduos Sólidos Domiciliares e Industriais Classes IIA e IIB do CGR - Paulínia”.*

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, **delibera**:

**Artigo único** - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/022/14/IPSR sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “**Obras de Ampliação do Aterro em Regime de Codisposição com Resíduos Sólidos Domiciliares e Industriais Classes IIA e IIB do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR Paulínia**”, de responsabilidade da Estre Ambiental S/A, em Paulínia (Proc. 30/2011), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, mais o seguinte para a licença de instalação: exija-se, além da regularidade ambiental da propriedade, que inclui a recomposição da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente, a compensação, nos parâmetros exigidos por lei, da supressão da vegetação proposta em áreas distintas da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente.

**Bruno Covas**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA**

**GSF**

